

## **EDITAL N° 002/2020**

### **SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção para admissão de Professor Supervisor no âmbito do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, para as licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia, para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid, nos termos do [Edital nº 2/2020/CAPEs](#), e da Portaria nº 259/2019/CAPEs, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.
  - 1.2 O Centro Universitário Cesmac, através de sua Pró-Reitoria Acadêmica de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de Professor Supervisor no âmbito do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, para as licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia para participar do Professor Supervisor no âmbito do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid, nos termos do Edital nº 2/2020/CAPEs e da Portaria nº 259/2019/CAPEs, que dispõe sobre o regulamento do Professor Supervisor no âmbito do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid.
  - 1.3 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 2 O Pibid visa Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; Contribuir para a valorização do magistério; Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes

oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

- 2.2 São 3 vagas para professor supervisor com bolsas disponíveis, **pagas pela Capes**. O Valor da bolsa de professor supervisor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em conta corrente, diretamente pela CAPES.

A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do projeto.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD\\_E-uDxeGnxwZuxrYAHZom1FLmjeo5WB2IApUNjY5MDUyWDFUOFZPTVNPTTIGRkRKWIY1MC4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZuxrYAHZom1FLmjeo5WB2IApUNjY5MDUyWDFUOFZPTVNPTTIGRkRKWIY1MC4u)

- 3.2 É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>. Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deve atualizá-lo para gerar um arquivo no formato PDF do currículo.
- 3.3 É indispensável a inserção de um arquivo no formato PDF do currículo da Plataforma supracitada no formulário de inscrição informado no item 2.1.
- 3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 3.5 O CESMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO/ CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/Observação
Lançamento do edital	11 de agosto de 2020.	Site do CESMAC
Período de inscrições (Somente professores de escolas indicadas pela SEDUC/AL)	11 e 12 de agosto de 2020.	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu_-vqIFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINKRRVkvVN1pSRIJFUi4u">https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu_-vqIFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINKRRVkvVN1pSRIJFUi4u</a>
1ª. etapa – análise da ficha de inscrição	13 de agosto de 2020.	Comissão avaliadora (Coordenação Institucional Pibid/CESMAC e Coordenação das Licenciaturas)
2ª. etapa – entrevista por webconferência.	14 de agosto de 2020.	Plataforma TEAMS – Entrevista com candidatos selecionados.
Resultado Final	14 de agosto de 2020.	Site do CESMAC
Início das atividades do projeto	17 de agosto de 2020	

#### 5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas das escolas indicadas pela SEDUC/AL a participarem do Pibid/CESMAC.

5.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

5.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

5.4 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto Ciências Biológicas e Pedagogia, comprovado por diploma reconhecidos pelo MEC.

5.6 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

5.7 Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do Subprojeto.

5.8 Ser professor **em exercício** na área de conhecimento diplomado e em instituição de ensino habilitada pela CAPES a participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.9 Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de supervisão a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção) e em conformidade com as atribuições da [portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#).

5.10 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.11 Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade;

5.12 Possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>;

5.13 Não usufruir de qualquer outra bolsa;

5.14 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

5.15 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.16 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as)

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção se dará em fase única, composta por análise da ficha de inscrição, entrevista e a comprovação de toda documentação declarada na ficha de inscrição, verificados na Plataforma CAPES de Educação: [https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD\\_E-uDxeGnxwZuxrYAHZom1FLmjeo5WB2IApUNjY5MDUyWDFUOFZPTVNPPTIGRkRKWIY1MC4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZuxrYAHZom1FLmjeo5WB2IApUNjY5MDUyWDFUOFZPTVNPPTIGRkRKWIY1MC4u)

6.2 A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:

6.2.1 Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões do formulário de inscrição (será avaliado pelos docentes voluntários e coordenação institucional do programa e coordenação dos cursos de licenciatura envolvidos.

6.2.2 Nota (0 a 10 pontos) na entrevista.

6.2.3 Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma

apresentado, 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na Plataforma CAPES de Educação Básica, como por exemplo PARFOR, Residência Pedagógica, PIBID etc.

6.3 A fórmula para classificação dos candidatos será a soma dos 3 itens dividido por 3.

6.4 A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site do CESMAC.

6.5 Este processo de seleção de candidatos(as) será conduzido pela comissão formada pelo(a) docentes voluntários, coordenação institucional do Pibid, coordenação dos cursos envolvidos e a divulgação dos resultados será realizado no site do CESMAC.

6.6 Os documentos comprobatórios declarados serão solicitados no momento de efetivação da bolsa.

6.7 Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2 serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

6.8 É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica para até a data de homologação das inscrições previstas no cronograma, seja pelo sistema de inscrições seja pelo e-mail da coordenação do Pibid (stella.albuquerque@cesmac.edu.br).

## **7 DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)**

7.1 Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

7.2 Os(as) professores(as) contemplados pelas bolsas, **pagas pela Capes**, deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo coordenador institucional.

7.3 Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail da secretaria do programa (stella.albuquerque@cesmac.edu.br).

7.4 No SCBA o(a) professor(a) deverá anexar comprovante de conta corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente Individual) para recebimento da bolsa.

7.5 Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de

terceiros, conta poupança, fácil ou de outra natureza, o pagamento não será efetivado.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR DO PIBID**

8.1 O(A) professor(a) supervisor(a) deverá cumprir os deveres expressos na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao CESMAC e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) controlar a frequência do bolsista;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

## **9 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

9.1 As bolsas **pagas pela Capes**, poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou pela Coordenação do

subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

9.2 O(A) candidato(a) que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado(a), sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), na ordem de classificação.

9.3 Está prevista na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#) (que regulamenta concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Institucional de Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

9.3.1 recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

9.3.2 acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

9.3.3 descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#) .

9.4 Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção regida por este edital ou aquele que venha a substituí-lo.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.2 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC, bem como da autorização para realização de atividades escolares remotas em meio a pandemia de COVID-19.

10.3 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir/confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Maceió, 11 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
Vice-Reitor